

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE FEMA

**93^a Reunião Ordinária do Conselho
Estadual do Meio Ambiente**

Curitiba

06 de Outubro de 2015

Instrumentos Normativos

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA:

Instrumento de natureza contábil, com a finalidade de concentrar recursos destinados a financiar planos, programas ou projetos que objetivem o controle, a preservação, a conservação e a recuperação do meio ambiente.

- ✓ Criado a partir da Lei Estadual nº 12.945, de 05/09/2000
- ✓ Regulamentado pelo Decreto nº 3.240, de 08/12/2000

OBJETIVOS - FEMA

- ✓ educação ambiental;
- ✓ controle e monitoramento ambiental;
- ✓ recuperação ambiental;
- ✓ proteção dos recursos hídricos;
- ✓ conservação da biodiversidade;
- ✓ unidades de conservação;
- ✓ desenvolvimento florestal;
- ✓ pesquisa;

OBJETIVOS - FEMA

- ✓ desenvolvimento tecnológico;
- ✓ desenvolvimento institucional;
- ✓ desenvolvimento de políticas públicas ambientais;
- ✓ instrumentos e meios legais e econômicos;
- ✓ atendimento às despesas correntes das atividades da SEMA e do IAP.

Lei nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014

- ✓ **Art. 1.º** Os Fundos a seguir especificados deixam de ter natureza especial contábil, permanecendo como fontes vinculadas de receitas: (*Funrefisco, Fundo de Equipamento Agropecuário, Fesd, Frhi, Fema, Fupen, Funesp, Fecon, Fundo Estadual dos Direitos do Idoso*).

Lei nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014

- ✓ **Art. 2.º** Os recursos financeiros dos Fundos de que trata o art. 1.º desta Lei, bem como de todos os demais Fundos do Poder Executivo consignados no orçamento fiscal, deverão ser programados e aplicados exclusivamente nos órgãos responsáveis por sua gestão e, sem prejuízo das destinações estabelecidas nos respectivos diplomas legais de instituição dos referidos Fundos, poderão ser utilizados para o pagamento de despesas de qualquer natureza, inclusive pessoal e encargos sociais, excetuando-se de tais disposições o Fundo instituído pela Lei nº 8.917, de 15 de dezembro de 1988.

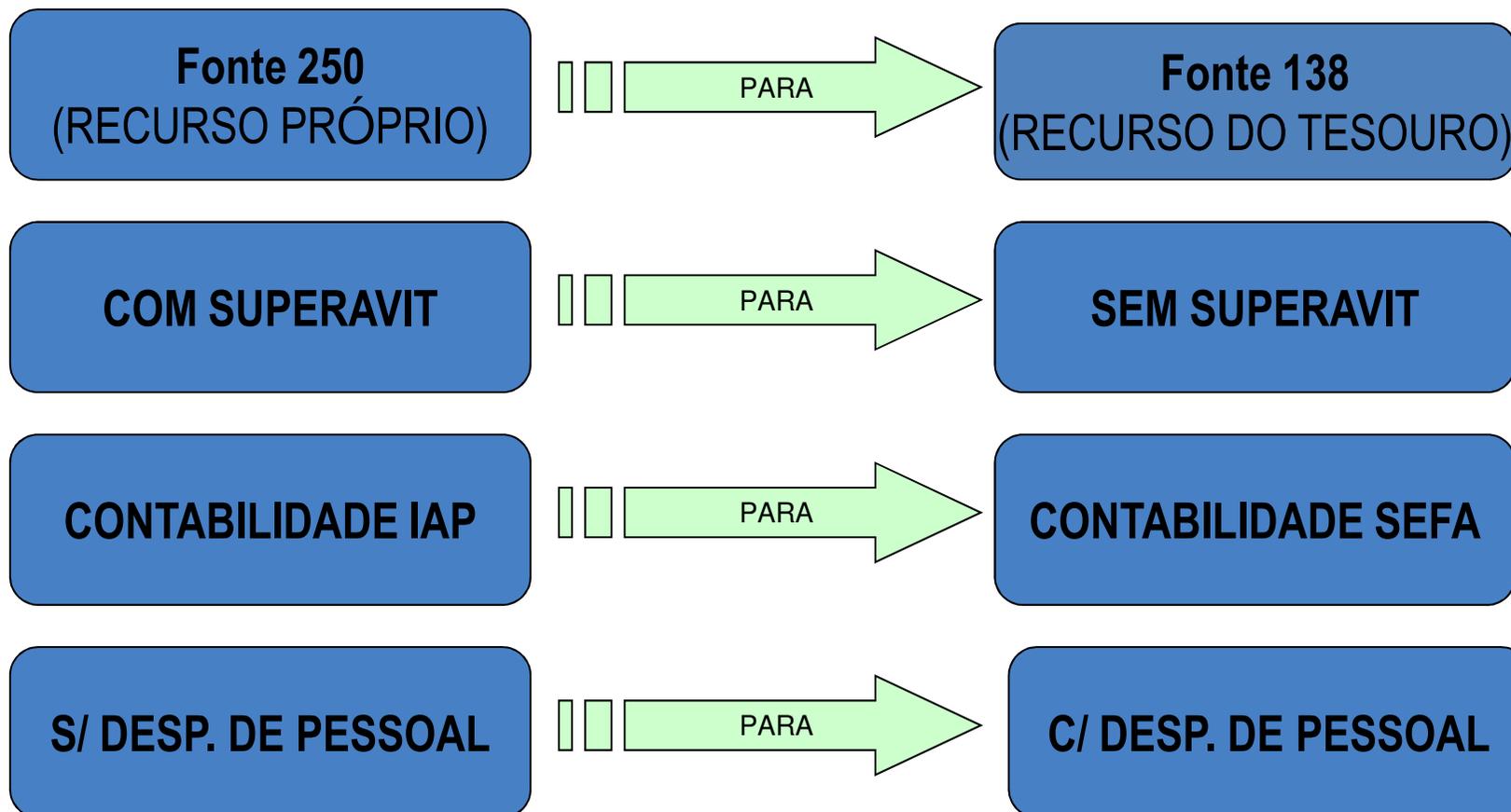
[Redação dada pela Lei 18.468 de 29/04/2015\)](#)

Lei nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014

Parágrafo Único: Os recursos dos Fundos de que trata o art. 1º desta Lei terão vigência no exercício e **eventual superávit financeiro na fonte, verificado ao final de cada exercício, será automaticamente incorporado ao Tesouro Geral do Estado**, não se aplicando, porém, ao Fundo instituído pela Lei nº 8.917, de 1988.
(Incluído pela Lei 18.468 de 29/04/2015)

Lei nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA



ARRECADAÇÃO FEMA

| | Multas Adm. | Ações Cíveis | Execução | Total |
|--------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| Janeiro | 604.108,99 | 6.178,96 | 49.711,96 | 659.999,91 |
| Fevereiro | 554.731,96 | 5.217,04 | 47.562,70 | 607.511,70 |
| Março | 577.635,40 | 24.068,12 | 80.333,47 | 682.036,99 |
| Abril | 807.851,65 | 8.478,93 | 36.704,46 | 853.035,04 |
| Maiο | 748.255,84 | 8.846,50 | 71.049,44 | 828.151,78 |
| Junho | 707.777,22 | 6.748,68 | 64.041,15 | 778.567,05 |
| Julho | 896.944,14 | 3.383,46 | 43.998,03 | 944.325,63 |
| Agosto | 977.178,69 | 3.789,15 | 70.843,73 | 1.051.811,57 |
| Setembro | 914.084,12 | 7.279,17 | 74.915,19 | 996.278,48 |
| Outubro | | | | |
| Novembro | | | | |
| Dezembro | | | | |
| Total | 6.788.568,01 | 73.990,01 | 539.160,13 | 7.401.718,15 |

Transferência de Recursos para a SEFA

| | Conta FEMA | Conta SEFA | Observação |
|---------------------------|------------------|--|-------------------------------------|
| Multas | R\$ 5.272.381,90 | 0 | c/c nº 11.032-9 Ag. 37931 (SEFA) |
| Execução Fiscal | R\$ 145.758,92 | R\$ 1.705.669,02 ⁽¹⁾ | c/c nº 11.034-5 Ag. 37931 (SEFA) |
| Ação Civil Pública | R\$ 11.068,32 | R\$ 910.450,71 ⁽²⁾ | c/c nº 7139-0 Ag. 37931 (SEFA) |

⁽¹⁾ Ofício nº 099, de 12/06/2015 e Ofício nº 133, de 28/08/2015 (saldo+arrecadação09/2015)

⁽²⁾ Ofício nº 100, de 12/06/2015 e Ofício nº 134, de 28/08/2015 (saldo+arrecadação até 09/2015)

SIGERF = R\$ 8.509.291,55

Conselho de Administração

- Base Legal: Decreto nº 1.502/1992
- Composto por 5 membros:
 - I – o Secretário de Estado do Meio Ambiente, como seu Presidente;
 - II – o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
 - III – o Procurador-Geral do Estado;
 - IV – o Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento;
 - V - um representante dos funcionários do IAP

Conselho de Administração

- **Atribuições: Artigo 8º**

I - aprovar previamente:

a) plano e programas de trabalho, bem como orçamento de despesas e de investimentos e suas alterações significativas;

...

g) balanços e demonstrativos, de prestação de contas e aplicação de recursos orçamentárias e extra-orçamentário;

...

II – promover o controle contábil e de legitimidade sobre os atos administrativos relacionados com as operações da entidade;

Plano de Aplicação - FEMA 09

| Meta | Nome | Descrição | Proposta p/ Plano 09 |
|------|--|---|---------------------------|
| 0901 | Despesas correntes da SEMA e seus Programas de Governo | Subsidiar as ações de natureza administrativa, integrando os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais visando dar suporte administrativo à manutenção da SEMA e na coordenação da política ambiental do Estado. | 50.000,00 |
| 0902 | Educação Ambiental | Desenvolver atividades práticas educativas com crianças, jovens e adultos, transmitindo informações sobre diferentes programas do sistema SEMA e as diferentes realidades e características ambientais do Estado e Agenda 21. | 50.000,00 |
| 0903 | Verão Paraná | Desenvolvimento de serviços de limpeza pública a serem implementados nos municípios litorâneos durante o período de 58 dias do Projeto Verão Paraná 2014/2015. | 12.000.000,00 |
| 0904 | IAP – Infra-estrutura | Construir, reequipar, reestruturar, ampliar e reformar as instalações do IAP, compreendendo a sede, escritórios regionais, laboratórios e viveiros florestais, visando dar melhor sustentabilidade às atividades do IAP. | 569.248,00 ⁽¹⁾ |
| 0905 | Cadastro Ambiental Rural – CAR | Tem-se como atividades principal a implantação do SICAR PARANÁ que integra o Programa de Regularização Ambiental da Propriedade Rural - PRA. As atividades serão por meio de contratação de consultoria e técnicos especializados para implantar e operar o Sistema de Geoprocessamento adaptando o Sistema Federal de análise (SICAR FEDERAL) às condições e características do Estado do Paraná, possibilitando o a regularização ambiental das propriedades rurais em todo território paranaense. | 600.000,00 |
| 0906 | Gestão da Qualidade do Ar | Manter e operar 8 (oito) estações de monitoramento da qualidade do ar da Região Metropolitana de Curitiba, e divulgar informações sistemáticas sobre a qualidade do ar, através de boletins e relatórios anuais. | 400.000,00 |
| 0907 | Recuperar Áreas Degradadas / Prefeitura | Recuperar áreas degradadas, localizadas em áreas de drenagem de águas fluviais e pluviais, principalmente pela erosão e ocupação indevida. Promover a contenção de enchentes e erosões, limpeza e drenagem de cursos d'água, bem como impedir a ocupação desordenada de áreas críticas através da implantação de infraestrutura e preservação de áreas, através da celebração de convênios com os governos municipais. | 1.000.000,00 |

⁽¹⁾ Meta 0904 – proposta anterior R\$ 4.000.000,00

Plano de Aplicação - FEMA 09

| | | | |
|------|--|---|---------------------------|
| 0908 | Polícia Ambiental | Execução integrada da fiscalização preventiva e corretiva envolvendo o IAP e o Batalhão de Polícia Ambiental, sobre quaisquer atividades, potencial ou efetivamente poluidoras, degradadoras ou modificadoras | 100.000,00 ⁽²⁾ |
| 0909 | PASEP e Despesas Bancárias | Recolhimento obrigatório de encargos do PASEP, e pagamento de tarifas bancárias pela autenticação de guias e boletos de arrecadação de multas ambientais. | 400.000,00 |
| 0910 | Monitoramento da Qualidade da Água | Conhecer a situação real de degradação da qualidade das águas para definir medidas de controle e manejo visando a recuperação das água. | 155.000,00 |
| 0911 | Programa de Regularização Ambiental - Viveiros IAP | Efetuar a produção de mudas de espécies nativas para atender o novo código florestal e a Lei Estadual que estabelece o PRA - Programa de Regularização Ambiental da Propriedade Rural Incentivar a implantação do isolamento e o plantio de espécies arbóreas ao longo de cursos d'água com a finalidade da proteção dos recursos hídricos, bem como a integração dos corredores da biodiversidade. | 400.000,00 |
| 0912 | Despesas correntes do IAP | Subsidiar as ações de natureza administrativa, integrando os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais visando dar suporte administrativo à manutenção das ações em execução pelo IAP. | 1.000.000,00 |
| 0913 | Programa de Reversão de Passivo Ambiental | Suporte técnico para procedimentos de licenciamento ambiental nas atividades minerárias, aterros sanitários e postos de combustíveis – Contrato com a Mineropar. | 732.500,00 |

⁽²⁾ Meta 0908 – proposta anterior R\$ 700.000,00

Plano de Aplicação - FEMA 09

| | | | |
|------|---|---|-----------------------------|
| 0914 | Laboratórios de Curitiba, Londrina e Toledo | Insumos para os laboratórios de análises ambientais de Curitiba, Londrina e Toledo, garantindo a confiabilidade e credibilidade dos resultados analíticos que apoiam e sustentam as decisões no âmbito do licenciamento e da fiscalização ambiental, assim como o monitoramento da qualidade ambiental. | 150.000,00 |
| 0915 | Descentralização | Subsidio as Prefeituras Municipais na instalação e manutenção de programas/software p/gestão das autorizações e licenças ambientais | 100.000,00 |
| 0916 | Paraná Projetos | Contrato de Gestão nº 002/12 – IAP – estabelecimento de diretrizes, ações e indicadores, visando a execução das atividades ligadas a área de Gestão de Uso Público do Parque Estadual de Vila Velha | 2.356.434,00 ⁽³⁾ |
| 0917 | Celepar | Contrato nº 045/15 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para atendimento de desenvolvimento de módulos do Sistema de Gestão Ambiental - SGA | 1.674.318,00 ⁽⁴⁾ |
| | Total | | 21.737.500,00 |

⁽³⁾ Meta 0916 – inclusão no Plano de Aplicação

⁽⁴⁾ Meta 0917 – inclusão no Plano de Aplicação

Diretoria Administrativa Financeira
Ilton Ferreira Mendes Junior
(41) 3213-3873

